



Política Geral

POL-1011

Política do Canal Direto

Elaborado por:

Jaureguizar Jiménez, María – D. Unidade de Compliance

Aprovado por:

Conselho de Administração da Indra Sistemas em 27 de junho de 2024

Política do Canal Direto

O canal de denúncias e consultas ("**Canal Direto**") que faz parte do Sistema de Informação Interno do Grupo Indra¹, ("**Sistema**")² disponível no link <https://canaldirecto.indracompany.com/>, bem como em seu site interno e externo, é o canal de comunicação confidencial preferencial que a Indra coloca à disposição de todos os administradores, diretores, funcionários, representantes, fornecedores e outros terceiros que prestam serviços para a Indra que, de qualquer forma, atuam em nome da Indra, como agentes, intermediários ou empresas subcontratadas ("**Profissionais e Colaboradores**") independentemente da localidade em que exerçam sua atividade, bem como outros terceiros com interesse legítimo, para comunicar:

- qualquer dúvida sobre a interpretação ou aplicação do Código de Ética e de Compliance Legal da Indra ("**Código de Ética**") e seus regulamentos de implementação,
- qualquer comportamento ilícito, irregularidade ou infração detectada em relação ao Código de Ética e seus regulamentos de implementação,
- no âmbito da União Europeia:
 - infrações ao Direito da União, em especial as relacionadas com contratos públicos, serviços, produtos e mercados financeiros, prevenção da lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo, proteção dos produtos, proteção dos transportes, meio ambiente, proteção contra radiações e segurança nuclear, saúde pública, defesa do consumidor, proteção da privacidade e dos dados pessoais e proteção das redes e dos sistemas de informação,
 - aqueles que afetam os interesses financeiros da União Europeia ou
 - aqueles que afetam o mercado interno da União (como a defesa da concorrência, os auxílios estatais ou o imposto sobre as sociedades),
- qualquer infração penal ou administrativa grave ou gravíssima, inclusive as que impliquem prejuízo econômico para a Fazenda Pública ou para a proteção social (ou órgãos equivalentes) e
- quaisquer outras infrações ou irregularidades que possam ser denunciadas através dos canais internos das empresas de acordo com a legislação em vigor em cada país.

É dever de todos os Profissionais e Colaboradores do Grupo Indra denunciar qualquer suposta irregularidade ou ato contrário à lei ou aos regulamentos internos dos quais tenham certo conhecimento ou suspeita. Dessa forma, será possível detectar e, se for o caso, verificar possíveis irregularidades ou violações e, se necessário, adotar medidas adequadas para mitigar o risco de sua ocorrência no futuro. Estas comunicações poderão ser feitas anonimamente.

A **Unidade de Compliance ("UC")** da Indra é o órgão executivo que, com funções delegadas pela Comissão de Auditoria e Conformidade ("**CAC**"), gerencia as comunicações recebidas no Canal Direto. Em especial, o **Responsável do Sistema ("RS")** é, por sua vez, responsável pela gestão do canal direto. O acesso ao Canal Direto é restrito ao RS e aos membros da UC por ele designados.

¹ Entende-se por "Indra" tanto a Indra Sistemas, S.A. como qualquer uma das empresas nas quais tenha uma participação direta ou indireta, de acordo com a estrutura societária existente em cada momento.

² De acordo com a Diretiva 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, relativa à proteção das pessoas que denunciam infrações ao direito da União e às leis nacionais que a transpõem, entre outras, a Lei espanhola 2/2023 que regula a proteção de pessoas que denunciam infrações regulatórias e o combate à corrupção.

O RS realizará todas as ações que considerar relevantes e, em qualquer caso, de acordo com os regulamentos internos de desenvolvimento aplicáveis, para o melhor esclarecimento dos fatos ou condutas denunciadas; entre elas, poderá tomar depoimentos de outros Profissionais ou Colaboradores da Indra envolvidos ou afetados pela investigação, incluindo a pessoa que fez a denúncia ou consulta ("**Informante**"); bem como garantir a confidencialidade e a ausência de conflitos de interesse na resolução das comunicações. Os profissionais da Indra, bem como quaisquer outros terceiros com interesse legítimo, devem colaborar de forma leal, ativa e eficaz com a UC no decorrer das suas investigações.

O **procedimento de atuação** a ser seguido pela UC no processamento, investigação e resolução de denúncias está detalhado no "**Protocolo de Gestão do Canal Direto**", que faz parte do regulamento interno da Indra e será fornecido às pessoas afetadas por uma denúncia. As ações da UC, em qualquer caso, são realizadas sob os **princípios da imparcialidade, confidencialidade e independência**, respondendo-lhes dentro dos prazos estabelecidos de acordo com a legislação em vigor.

Na gestão do Canal Direto, serão cumpridos os regulamentos legais vigentes aplicáveis sobre a **proteção de dados pessoais**. Os dados pessoais serão tratados durante o tempo necessário para cumprir esta finalidade.

É estritamente **proibido retaliar** aqueles que, de boa-fé, (i) levem ao conhecimento da Indra qualquer uma das infrações ou atos ilícitos mencionados acima, ou (ii) colaborem em sua investigação ou ajudem a resolvê-la. No entanto, poderão ser tomadas medidas cabíveis contra quem pratique ações de má-fé, como o envio de informações falsas, distorcidas ou obtidas ilicitamente.

A disponibilização do **Canal Direto como canal confidencial preferencial** será entendida **sem prejuízo da existência de outros canais de informação externos** que podem ser autorizados para o mesmo efeito pelos organismos públicos assim constituídos de acordo com a legislação em vigor em cada país e, se for caso disso, pelas instituições, órgãos ou agências da União Europeia.

O conteúdo desta Política é comunicado e divulgado a todos os Profissionais e Colaboradores, que serão adequadamente informados da sua existência e do seu cumprimento obrigatório. A Indra desenvolve um plano de treinamento em Ética e Compliance, que inclui o Canal Direto, gerenciados pela Unidade de Compliance em coordenação com a área de Recursos Humanos, e é obrigatório para todos os Profissionais e Colaboradores.